CONTRATAÇÃO DIRETA N° 062/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO AOS COFFEE BREAKS, ASSEMBLEIAS, REUNIÕES E EVENTOS OFICIAIS DO CONSÓRCIO CIDIRIOS.

2. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO

A presente contratação tem por objetivo garantir o fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios (coffee break) para o atendimento das atividades institucionais, operacionais e administrativas promovidas pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária Entre os Rios (CIDIRIOS).

A realização de assembleias gerais, reuniões de trabalho, treinamentos técnicos e eventos oficiais do Consórcio envolve a participação contínua de prefeitos, secretários municipais, conselheiros, servidores públicos e equipes técnicas dos municípios consorciados. A disponibilização de refeições leves (coffee break) em tais ocasiões faz-se indispensável para assegurar o adequado suporte logístico, a recepção e a manutenção do fluxo de trabalho durante as jornadas operacionais de longa duração.

A opção pelo fornecimento de forma parcelada e sob demanda justifica-se pela impossibilidade de prever com exatidão a quantidade diária necessária, garantindo assim o uso eficiente dos recursos públicos, evitando o desperdício de alimentos e garantindo o fornecimento de produtos sempre frescos e dentro dos padrões sanitários.

Dessa forma, a contratação reveste-se de manifesto interesse público, alinhando-se aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade na gestão administrativa do Consórcio CIDIRIOS.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se, neste caso, de procedimento dispensável da realização de licitação, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, uma das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

*II - para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras".*

***Valor atualizado para R$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), através do **Decreto Federal nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025**.*

Para fins desta contratação, observam-se ainda os seguintes parágrafos do Art. 75:

- ***§ 1º:** Para fins de aferição dos valores, deve-se observar o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade gestora com objetos de mesma natureza.*
- ***§ 2º:** Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão **duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público**. (Nota: O limite para o CIDIRIOS, portanto, é de **R$ 130.984,22**).*

DA FORMALIZAÇÃO E DO PRONTO PAGAMENTO (ART. 95)

Adicionalmente, quanto à formalização:

- *Art. 95: O instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, como a **nota de empenho de despesa** ou autorização de compra.*
- ***§ 2º:** É admitido o contrato verbal apenas para pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, de valor não superior a **R$ 13.098,42** conforme atualização do Decreto Federal nº 12.807 de 29 de Dezembro de 2025.*

4. DO FORNECEDOR

Razão social: **IZABEL ALICE CARBONARI**
Endereço: Rua Pagnocelli, n° 253, Centro, Ipuaçu/SC.
CNPJ: 10.910.033/0001-22.

5. DO PREÇO

Valor total da contratação: R$ 5.044,90 (cinco mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço do objeto foi estimado por meio de pesquisa de mercado criteriosa, alinhada com as disposições da legislação vigente (como o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021), considerando parâmetros reais de mercado.
Para a composição do valor estimado, foram utilizados os seguintes critérios:

- **Pesquisa de Mercados Similares:** Levantamento de preços praticados em contratantes públicos e privados para objetos de mesma natureza e especificação.
- **Cotações com Fornecedores:** Solicitação de propostas orçamentárias diretamente junto a empresas qualificadas do ramo.
- **Análise Crítica das Propostas:** Descarte de valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, utilizando a média/mediana para evitar distorções no preço final.

A metodologia empregada assegura a compatibilidade dos valores com o mercado atual, garantindo a modicidade orçamentária e a eficiência na contratação.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **IZABEL ALICE CARBONARI** decorre do atendimento pleno às exigências do Consórcio CIDIRIOS e da apresentação da proposta de **menor preço global e por item** entre os orçamentos consultados no mercado local.

A pesquisa de preços foi realizada mediante a solicitação de orçamentos formais a 03 (três) fornecedores do ramo de panificação e eventos. O confronto das propostas resultou no seguinte comparativo:

- **IZABEL ALICE CARBONARI:** R$ 5.044,90 *(Menor Preço Global e por Item)*
- **MARI PANIFICADOS:** R$ 5.840,00
- **PADARIA NERIS:** R$ 10.700,00

Além da vantajosismo econômico gerado ao erário público, a contratada atende integralmente às especificações técnicas descritas na solicitação de cotação e demonstrou plena capacidade logístico-operacional para o fornecimento parcelado e sob demanda dos gêneros alimentícios no município de Ipuaçu/SC e região.

LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Assinado de forma digital por LARIANE DAL PIVA DA SILVA:09006041904
Dados: 2026.09.16 13:30:08 -03'00'

Lariane Dal Piva da Silva
Assessora de Compras

8. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista do exposto acima, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa
( ) Indefiro a realização da despesa

Ipuaçu/SC, 16 de setembro de 2026.

ELISEU BILIBIO:71307125972
Assinado de forma digital por ELISEU BILIBIO:71307125972
Dados: 2026.09.16 13:34:01 -03'00'

Eliseu Bilibio
Diretor Executivo/Operacional

NERCI SANTIN:07565593915
Assinado de forma digital por NERCI SANTIN:07565593915
Dados: 2026.09.16 13:36:25 -03'00'

Nerci Santin
Prefeito de Abelardo Luz
Presidente do Consórcio